



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 09/05/23

Protocolo n.º 135 / 2023

Horário 10:05 Responsável

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assistente Legislativa

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO
E NÍVEL DE REFERÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO DE
NATUREZA PERMANENTE QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

FAZ SABER que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais decorrentes do art. 151, II, combinado com art. 218, com as redações dadas pela Resolução nº 002/2018, do Regimento Interno e art. 32, IV, combinado com art. 43, II, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001/2018, da Lei Orgânica do Município de Icém apresentou, o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alteradas a denominação e o nível de referência do emprego público de natureza permanente criado pela Resolução nº 005/2018 que passará a constar do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.429/99 e suas alterações posteriores, a saber:

Quant.	Denominação	Nível	Requisitos	Áreas de atuação	Carga horária semanal
01	Advogado	6	Formação superior em Direito e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil	Atuar na representação judicial da Câmara Municipal; emitir pareceres; atuar no processamento de licitações e/ou dispensa; auxiliar a secretaria da Câmara nas funções de rotina; auxiliar na elaboração de projetos de Lei e Resoluções com linguagem e técnicas de redação legislativa e demais atividades relacionadas à função	20 horas semanais
	Procurador Legislativo	8			



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

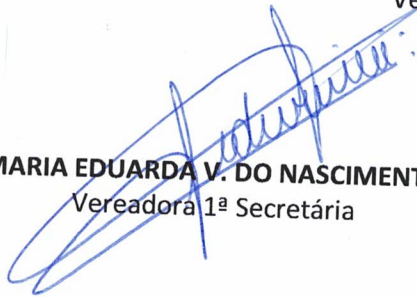
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

Art. 2º. As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, suplementadas se e quando necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Icém, 08 de maio de 2023.


ANA MARIA BORGES MESQUITA
Vereadora Presidente


MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO
Vereadora 1ª Secretária


LUZIA MARTINS MALHEIRO
Vereadora 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores VEREADORES da Câmara Municipal de Icém, temos a honra de remeter à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Complementar que *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E NÍVEL DE REFERÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO DE NATUREZA PERMANENTE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Considerando que, inicialmente, a Câmara Municipal contava com assessoria jurídica prestada por ocupante de cargo em comissão denominado “Assessor Jurídico”, criado pela Lei Municipal nº 1.561, de 23/02/2005 e que, depois de mais de 14 anos, em 13/03/2019, foi declarada inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (2151019-92.2018.8.26.0000) por haver vício de iniciativa e por tal cargo ser de confiança (cargo em comissão), o que afrontava os artigos 98 a 100 da Constituição Estadual;

Considerando que, posteriormente, foi apresentada, aprovada e promulgada a Lei Municipal nº 2000/2018 que criou o cargo efetivo de “Advogado”, com nível/referência 9, e que de acordo com Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo (2033141-49.2018.8.26.0000) também era inconstitucional, uma vez que houve violação ao Princípio da Separação dos Poderes com afronta aos artigos 20, III combinado com artigos 51, IV e 52, XIII, todos da Constituição Estadual;

Considerando que, finalmente, foi apresentada por iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e aprovada pelo Plenário, a Resolução nº 005/2018 que manteve todas as características e denominação do emprego permanente de “Advogado”, porém reduziu drasticamente o nível/referência da remuneração em três níveis (reduziu para o nível/referência 6) e, a partir de então, exigiu o preenchimento por meio de Concurso Público;

Considerando, por fim, a necessidade de alterar a denominação do emprego de “Advogado” para “Procurador Legislativo”, o que torna sua nomenclatura mais adequada no âmbito do Poder Legislativo e ante a urgência de alterar o nível/referência da remuneração que encontra-se absurdamente defasada, haja vista a injustiça da diminuição da remuneração já perdurar por vários



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

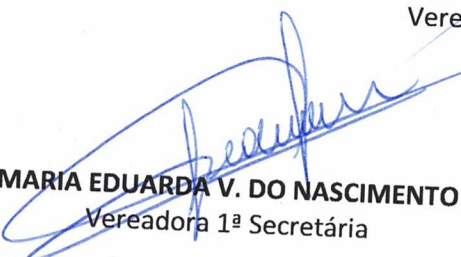
"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

anos, e uma vez tal ato importar no reconhecimento dos relevantes trabalhos prestados pelo Jurídico desta Casa de Leis, acreditamos que esta análise e pensamento tem a concordância de todos os senhores Vereadores, de modo que solicitamos a aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal de Icém, 08 de maio de 2023.


ANA MARIA BORGES MESQUITA
Vereadora Presidente


MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO
Vereadora 1ª Secretária


LUZIA MARTINS MALHEIRO
Vereadora 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E PARA OS DOIS ANOS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Artigos 16 e 17

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que concede alteração de nível ao servidor ocupante do cargo efetivo de advogado.

De acordo com o artigo 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

1. - ORÇAMENTÁRIO

1.1 – Origem

No exercício de 2023.

Recursos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 2.198, de 30 de novembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa Orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”, alocados na respectiva função, sub função e programa de governo correspondente.

Nos exercícios de 2024 e 2025.

Recursos orçamentários a serem consignados em cada Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

2. - FINANCEIRO

2.1 – Fonte de Recursos: Tesouro Municipal

Recursos financeiros próprios da Câmara Municipal, oriundos de repasses constitucionais do duodécimo pelo Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

LIMITAÇÕES:

% DE REPASSES PERMITIDO DE ACORDO COM A EC Nº 58/2009	7%
RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA + TRANSFERÊNCIAS – ART.162 DA C.F. ANO DE 2022	R\$ 46.514.311,50
VALOR PERMITIVO PARA REPASSES DE DUODÉCIMOS EM 2023	R\$ 3.256.001,80
VALOR DO ORÇAMENTO FIXADO – LEI MUNICIPAL Nº 2.198 DE 30/11/2022	R\$ 1.654.740,00
% SOBRE O ORÇAMENTO FIXADO	3,5574%

VALOR TOTAL DA PROJEÇÃO DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO EM 2023, ANTES DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE	R\$ 1.023.954,60
ÍNDICE PREVISTO SOBRE OS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO PARA 2023, ANTES DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE	61,88%

VALOR TOTAL DA PROJEÇÃO DE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO EM 2023, DEPOIS DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE	R\$ 1.031.434,66
ÍNDICE PREVISTO SOBRE OS GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO PARA 2023, DEPOIS DA APLICAÇÃO DO REAJUSTE	62,33%

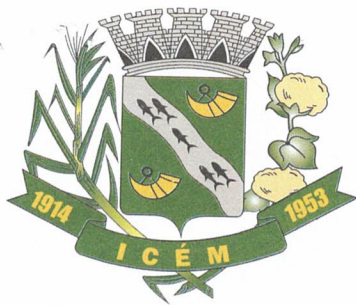
ESTIMATIVA DO IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO EM REAIS:

EXERCÍCIO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJEÇÃO DA NOVA DESPESA PARA CADA EXERCÍCIO
2023	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	R\$ 7.480,06
2024	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	R\$ 7.780,75
2025	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL	R\$ 8.076,42

ESTIMATIVA DO IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO EM PERCENTUAIS:

EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL ESTIMADA	% DO IMPACTO
2023	R\$ 1.654.740,00	0,4520%
2024	R\$ 1.721.260,00	0,4520%
2025	R\$ 1.786.668,00	0,4520%

Para as projeções dos exercícios de 2024 e 2025, foram consideradas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, sendo 4,02% para 2024 e 3,8% para 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

CONCLUSÃO:

O presente estudo apresenta o resultado das medidas diretamente relacionadas à concessão de reajuste dos salários dos servidores do legislativo na proporção de 7% retroativo à 01/01/2023, que resultam no gasto de R\$ 7.480,06 até o término do exercício de 2023, R\$ 7.780,75 e R\$ 8.076,42 respectivamente nos exercícios de 2024 e 2025 e atende o exigido pela Lei de responsabilidade fiscal, não ultrapassando os 70% de gasto com pessoal, conforme prelecionado em Lei, atende também ao exigido pela EC nº 58/2009, que o gasto com pessoal não ultrapasse 7% da receita do Município "recursos de origem tributária e transferências", com o legislativo, que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2023 sendo certo que na falta de dotação suficiente a mesma será suplementada com anulação parcial de dotações não utilizadas.

O valor do impacto projetado para os exercícios de 2024 e 2025, serão consignados em cada lei orçamentária anual, nas respectivas, funções e programas de governo correspondentes e se necessário com a adequação do valor do orçamento acima da previsão inflacionária para os referidos exercícios uma vez que o valor de repasse permitido de acordo com a emenda constitucional nº 58/2009, está muito aquém do limite permitido (3,5574%).

Câmara Municipal de Icém, 03 de Maio de 2023

GILBERTO SALUSTIANO DE JESUS

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"Compromisso com a verdade."

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei Complementar nº 001 de 08 de maio de 2023, tem adequação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Câmara Municipal de Icém, 08 de maio de 2023.


ANA MARIA BORGES MESQUITA
Vereadora Presidente